



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE/FAX (018) 277-1121 / 277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CGC (MF) 44.872.778/0001-66



LEI Nº 752/99  
DE 28 DE JULHO DE 1999.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 708/97, DE 10 DE OUTUBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O Anexo II da Lei Municipal nº 708/97, de 10 de Outubro de 1997, passa a vigorar, com o acréscimo dos Cargos de provimento Efetivo abaixo relacionados:

QUANT.	NOME DO CARGO	REF./NÍVEL
03	salva-vidas	03 A - 03 H
01	Técnico Desportivo	11 A - 11 H
01	Monitor Desportivo	11 A - 11 H
01	Secretária	15 A - 15 H

ARTIGO 2º - Além da realização de concurso público de provas e provas e títulos para o preenchimento dos cargos constantes do artigo anterior, serão necessários preencher os requisitos abaixo descritos:

CARGOS:- SALVA-VIDAS

NATUREZA:-

Técnico/Ocupacional

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

Total e direta, pela vida humana que é responsável e, pelos equipamentos, ferramentas e materiais que utiliza.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

Executa tarefas de natureza complexa, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões rápidas e recebe supervisão do superior imediato.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:- 1º grau incompleto, com comprovação de Curso Técnico de mergulho e salvamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE/FAX (018) 277-1121 / 277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CGC (MF) 44.872.778/0001-66



- PECULIARIDADES DO CARGO:-** Executa serviços de vigilância constante e salva-vidas de banhistas que freqüentam o balneário público municipal, zelando pela sua segurança valendo-se de seu conhecimento e de suas habilidades especiais.
- CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO**  
**NATUREZA:-** Técnico  
**GRAU DE RESPONSABILIDADE:-** Total, pelos equipamentos e materiais que utiliza dentro de sua área de atuação.
- COMPLEXIDADE DO CARGO:-** Planeja suas atividades, executa tarefas de natureza complexa e especializada, exigindo conhecimentos técnicos, capacidades e discernimento para tomada de decisões.
- REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-** Curso superior completo em Educação Física. Promove, desenvolve e aprimora conhecimentos ou habilidades de atletas ou equipes, seguindo as técnicas para cada modalidade esportiva.
- CARGO:- MONITOR DESPORTIVO**  
**NATUREZA:-** Técnico.  
**GRAU DE RESPONSABILIDADE:-** Total, pelos equipamentos e materiais que utiliza.
- COMPLEXIDADE DO CARGO:-** Executa tarefas de natureza complexa, que requerem conhecimento teóricos e práticos, recebe instruções e supervisão do superior imediato.
- REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-** 2º grau completo com conhecimentos básicos de modalidades esportivas.
- PECULIARIDADES DO CARGO:-** Auxilia nas atividades desportivas, ensinando princípios e regras técnicas de diversas modalidades.
- CARGO:- SECRETÁRIA**  
**NATUREZA:-** Administrativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE/FAX (018) 277-1121 / 277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CGC (MF) 44.872.778/0001-66



- GRAU DE RESPONSABILIDADE:-** Eventual, lida com informações e documentos de caráter sigiloso.
- COMPLEXIDADE DO CARGO:-** Executa tarefas de natureza complexa e burocrática, planeja parcialmente suas atividades e recebe orientação e supervisão do superior imediato.
- REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-** 2º grau completo.
- PECULIARIDADES DO CARGO:-** Executa serviços gerais de secretaria, desenvolvendo suas atividades nas unidades administrativas, a fim de atender ao expediente das mesmas.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina,  
28 de Julho de 1999.



ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada em data supra.



SILVANO FIRMINO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL